

PONTUAÇÃO A SER CUMPRIDA PELOS PROFISSIONAIS

Os profissionais devem cumprir 40 pontos anuais exigidos pelo Programa de Educação Continuada (PEPC) e são válidas somente atividades promovidas pelas capacitadoras credenciadas pelo Sistema CFC/CRCs. Os profissionais contábeis devem ficar atentos às atividades que participam, **e verificar se elas são pontuadas para sua área de atuação.**

- EPC: Educação Profissional Continuada
- AUD: Pontuação para profissionais que atuam na área de auditoria em qualquer tipo de empresa e que fazem parte do Cadastro Nacional de Auditores Independentes
- BCB (Auditoria BCB): Pontuação específica para atender resolução do Banco Central do Brasil
- SUSEP (Auditoria Susep): Pontuação específica para atender resolução da Superintendência de Seguros Privados
- PROGP: Pontuação para profissionais que atuam nas empresas de Grande Porte (responsáveis e cargo de chefia ou supervisão pelo processo das demonstrações contábeis)
- PREVIC: Pontuação para Profissionais que atuam nas entidades de previdência complementar reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar
- PERITO: Pontuação para profissionais que fazem parte do Cadastro Nacional de Peritos
- PRORT: Pontuação para os profissionais responsáveis técnicos que assinam as demonstrações contábeis de empresas com faturamento superior a 78 milhões
- PREVICAUD: Pontuação para profissionais que exercem atividades de auditoria independente nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)

Confira qual a pontuação que deve cumprir de acordo com sua área de atuação:

CONTADOR Aprovados nos Exames de Qualificação Técnica - EQT do CFC	TIPO DE PONTUAÇÃO A CUMPRIR
Qualificação Técnica Geral (CNAI)	AUD
Específico para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	AUD
Específico para o Banco Central do Brasil (BCB)	CMN / BCB
Específico para a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	SUSEP
Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC)	PER
Específico para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)	PREVICAUD

CONTADOR Prestam serviços de auditoria	TIPO DE PONTUAÇÃO A CUMPRIR
Profissionais de firmas de Auditoria registradas na CVM (inclusive sócios, exercendo ou não, atividade de auditoria independente; responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica)	AUD
Profissionais de Organização Contábil que exerce atividade de auditoria e/ou com atividade de auditoria expressamente no contrato (sócio, responsável técnico ou em cargo de direção ou gerência técnica de firmas de auditoria e de organizações contábeis)	AUD

CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE Responsáveis técnicos pela auditoria independente ou que exerçam as funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis	TIPO DE PONTUAÇÃO A CUMPRIR
Entidades de previdência complementar reguladas/supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)	PREVIC

CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE Responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas	TIPO DE PONTUAÇÃO A CUMPRIR
Empresas de grande porte reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, BCB e SUSEP	PROGP
Organização Contábil com clientes de grande porte	PROGP
Entidades sem finalidade de lucros de grande porte	PROGP
Lei nº 11638/2007: Ativo superior a 240 ou Receita Bruta superior a 300 milhões	PROGP
CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE Responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis com faturamento superior a 78 milhões	TIPO DE PONTUAÇÃO A CUMPRIR
Empresas com faturamento superior a 78 milhões	PRORT
Organização Contábil que tenha clientes com faturamento superior a 78 milhões	PRORT
Entidades sem finalidade de lucros com faturamento superior a 78 milhões	PRORT

CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE EPC Voluntária	TIPO DE PONTUAÇÃO A CUMPRIR Cumprir conforme seu interesse ou área de atuação
Profissionais que pretendem atuar na área de auditoria em qualquer tipo de empresa ou que pretendem fazer parte do Cadastro Nacional de Auditores Independentes	AUD

Os profissionais devem prestar contas das atividades de Educação Profissional Continuada até 31/01 de cada ano. Devem incluir no sistema, através do portal: epc.cfc.org.br, as seguintes informações (se for o caso): docência, orientação e banca, comissão, curso no exterior, produção intelectual e pós graduação.

As inclusões de participação dos profissionais em **treinamentos e eventos** são de responsabilidade das capacitadoras.